
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.498, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009.

Declara a falsidade de Título Definitivo de Venda de Terras nº 101, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 15 de agosto de 1964, em nome de EMANOEL CARDOSO DE SIQUEIRA e da cópia da Certidão nº 935, datada de 23 de outubro de 2002, ambos referentes a uma área de 4.356ha00a00ca localizada no município de Aveiro.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 3.133, de 6 de junho de 2008, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 11 de junho de 2008, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.190, de 16 de junho de 2008, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 101, datado de 15 de agosto de 1964, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de EMANOEL CARDOSO DE SIQUEIRA e da cópia da Certidão nº 935, datada de 23 de outubro de 2002, ambos referentes a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de Aveiro, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2008/167114, de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA (MICHEL ALEX CRESTANI);

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 101, datado de 15 de agosto de 1964, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de EMANOEL CARDOSO DE SIQUEIRA e da cópia da Certidão nº 935, datada de 23 de outubro de 2002, ambos referentes a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de Aveiro, neste Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.353, de 05/02/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ